



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002325 - 33 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 047 /2021.  
De 06 de Janeiro de 2021.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, composta dos agentes públicos abaixo especificado:

- ODIRLEI BRAGA DE MENEZES – Presidente;
- THAMIRES LIMA SILVA – Membro;
- ELISANGELA JESSE DOS SANTOS – Membro;

**Art. 2º.** A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar Servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.

**Art. 3º.** O Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo(a) servidor(a) THAMIRES LIMA SILVA, o qual terá as mesmas atribuições;

**Art. 3º.** A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 06 de janeiro de 2021.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Certificado que o presente ato administrativo foi  
Publicado em 06/01/21 por afixação no quadro  
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 7º  
Lei orgânica municipal  
*uuep*

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000  
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)